#### VIREI CONSULTOR PESSOA JURÍDICA

E AGORA?



# CONTEXTO GERAL DAREGULAÇÃO DA ATIVIDADE

A atividade de consultoria é regida pela Resolução CVM n.º 19 (RCVM 19). Basicamente, ela é dividida em 9 capítulos:

- I Âmbito e finalidade (da atividade)
- II Autorização para exercício da atividade
- II Suspensão e cancelamento da autorização
- IV Prestação de informações
- V Regras e condutas
- VI Regras, procedimentos e controles internos

#### CONTEXTO GERAL DAREGULAÇÃO DA ATIVIDADE

VII – Manutenção de arquivos

VIII - Penalidades e multa

IV – Disposição Final

E não tem jeito – Para que você possa atuar de forma profissional, produtiva e dentro das regras, deverá ler e compreender essas instruções no detalhe.

Aqui na BR Governance conhecemos cada nuance da Resolução. Nosso time de especialistas possui anos de atuação no mercado, conhece profundamente as atividades do seu negócio e possui toda expertise para orientá-lo em todos os requisitos das regras.

#### OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO À CVM

Anualmente, a empresa precisa pagar a Taxa de Fiscalização Endereço de emissão da GRU: https://conteudo.cvm.gov.br/menu/regulados/taxasmultas/gru.html

Anualmente (até o dia 31 de março), a empresa precisa enviar à CVM (via site):

- Declaração Eletrônica de Conformidade (DEC)
- Formulário de Referência (FR)

Fique atento! As informações devem ser enviadas, independentemente:

- De a empresa estar exercendo ou não a atividade de consultoria
- Mesmo que não tenha ocorrido nenhuma alteração de dados em relação ao ano anterior

#### DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA INTERNIET

Os documentos que devem obrigatoriamente estar atualizados e disponibilizados na internet pelo Consultor, são:

- I Formulário de referência (FR);
- II Código de Ética;
- III Regras, procedimentos e descrição dos controles internos; e
- IV Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

### POLÍTICA DE SUITA BILITY

Não basta você acessar o suitability que o cliente respondeu no distribuidor (ou onde ele tem conta corrente): é necessário que você tenha uma política e um processo de suitability (e controles) próprio. Os requisitos mínimos para elaboração de um suitability são:

- I o período durante o qual o cliente deseja manter o investimento;
- II as preferências declaradas do cliente quanto à assunção de riscos;
- III as finalidades do investimento;
- IV o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente;
- V o valor e os ativos que compõem o patrimônio do cliente;
- VI a necessidade futura de recursos declarada pelo cliente;

# POLÍTICA DE SUITABILITY

VII – os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;

VIII – a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente no mercado de valores mobiliários, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e

IV – a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente.

Vale notar que as normas de suitability estabelecem a obrigação não apenas de traçar o perfil inicial do investidor, mas, monitorar mudanças ao longo do tempo, e o desenquadramento do portfólio ao perfil, com providências específicas no caso de desenquadramento.

A BR Governance tem amplo expertise no tema, podendo lhe auxiliar.



E, os consultores estão incluídos dentre as empresas que precisa atentar as normas de PLD, tendo políticas e procedimentos previstos nas normas específicas.

Segundo a ANBIMA\*, são 12 os requisitos mínimos para elaboração do processo de PLD:

l – a governança de PLD/FTP da instituição, com definição de papéis, responsabilidades e indicações de organismos ou fóruns para a tomada de decisões, caso existentes;

II – política de PLD/FTP, diretrizes da alta administração e demais documentos a ela relacionados (manuais, regras etc.);

III - avaliação interna de risco (AIR);

\* Consultores não estão sujeitos a auto-regulação da ANBIMA, porém, a entidade emite recomendações de boas práticas sobre o tema PLD que são um subsídio interessante para o mercado em geral.

# PROCESSO DE PLD (PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO)

IV - a metodologia da abordagem baseada em risco (ABR);

V - procedimentos destinados a conhecer os clientes ("procedimento conheça seu cliente");

VI - monitoramento, seleção e análise das operações;

VII - comunicação de operações ao Coaf. VIII. procedimentos destinados a conhecer os colaboradores ("procedimento conheça seu colaborador");

IX - procedimentos destinados a conhecer os prestadores de serviços relevantes e demais parceiros da instituição ("procedimento conheça seu prestador de serviço");

X - procedimentos de capacitação, treinamento e cultura organizacional dos colaboradores e prestadores de serviços ligados à instituição;

XI - avaliação periódica do programa de PLD/FTP; e

XII -avaliação da efetividade dos controles.

Que tal passar por um treinamento que aborde todos os pontos relacionados ao processo de suitability e de PLD?

A br governance possui treinamentos sob medida para a atividade de consultoria de valores mobiliários.

Acesse nossa loja e confira https://brgovernance.com/loja/

### PONTOS DE ATENÇÃO

Ter cuidado com as substituições de pessoas da equipe. É necessário manter no mínimo 80% da <u>equipe responsável\* pela atividade de consultoria</u> certificada ou autorizada pela CVM.

Atenção com ausência dos diretores. Na hipótese de impedimento de qualquer dos diretores responsáveis pela consultoria por prazo superior a 30 dias, o substituto deve assumir a referida responsabilidade, e a CVM deve ser comunicada, por escrito, no prazo de 7 dias úteis a contar da respectiva ocorrência.

\* Não significa que 80% da equipe da empresa precise ser certificada, mas, somente os profissionais com alçada para recomendação de investimentos pela consultoria. Considera-se aqui as mesmas certificações aceitas para efeito de credenciamento de um consultor PF (vide Resolução da CVM).

# PONTOS DE ATENÇÃO

Não há vedação à prestação de serviço de consultoria mediante a utilização de sistemas automatizados ou algoritmos. Mas estes também estão sujeitos às obrigações e regras previstas na RCVM 19, de maneira análoga.

Lembrando que nada mitiga as suas responsabilidades em relação às orientações, recomendações e aconselhamentos realizados.

E atenção: o código-fonte do sistema automatizado ou o algoritmo deve estar disponível para inspeção da CVM na sede da empresa, em versão não compilada.

# PORTOS DE ATIENÇÃO

Você precisa atuar de forma diligente nos quesitos transparência e conflitos de interesse. Além de manter uma comunicação simples, clara e objetiva, é necessário dar transparência ao cliente (incluindo a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços), bem como elaborar um procedimento para tratamento de potenciais conflitos de interesse.

E não se esqueça de que você precisa ter sempre arquivada (física ou eletronicamente, por no mínimo 5 anos) toda a documentação relativa a seus clientes, as recomendações prestadas, etc. Fique esperto! Tais documentos poderão ser solicitados pela CVM.

#### TEMOS A PLENA CERTEZA DE QUE VOCÊ TERÁ MUITO SUCESSO NESSA NOVA ATIVIDADE!



Conte conosco nas comemorações e também nas adequações.

